



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 111/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA.**, que tem por objeto o fornecimento de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para o Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA.**, neste ato representada pela Sra. BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.053491/2021-04, a concordância da Contratada, documento nº 00100.053275/2021- 51, o Parecer nº 550/2021-ADVOSF, documento nº 00100.074019/2021-05, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.075157/2021-01, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003786/2021-01, resolvem aditar o Contrato nº 111/2020, com base na Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de erro material nos cálculos dos preços, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE RECARGA	QUANT. ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DO M³ (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 10m³	10	100	m³	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 2m³	10	20	m³	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros de 1m³	8	8	m³	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4	Ar comprimido medicinal de 2m³	4	8	m³	R\$ 55,00	R\$ 440,00
TOTAL (R\$)						R\$ 3.720,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 111/2020 fica prorrogado de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2020 (mês da apresentação da proposta) e outubro de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE000425 e 2021NE001440.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.



Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRUNA MARIA
 OLIVEIRA
 ARAUJO:02888627167

Assinado de forma digital por
 BRUNA MARIA OLIVEIRA
 ARAUJO:02888627167
 Dados: 2021.07.29 16:10:00
 -03'00'

BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO
BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC